

## **NORMA INTERNA SAFI Nº 003/2009**

### **Altera o Regulamento do Fundo para Despesas de Pequena Monta**

**Manoel Nunes Filho**, Superintendente de Administração e finanças do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais;  
e

Considerando, a necessidade da Fundação Educacional de Barretos, em Readequar as disposições constantes no Regulamento do Fundo para Pequenas Despesas;

Considerando também, a necessidade da Fundação Educacional de Barretos, em atender ao que disposto na Legislação Tributária e Fiscal, pertinente ao tema;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente normativa tem por objetivo, *Regulamentar o Fornecimento dos Recursos para Pagamento de Pequenas Despesas*, nos limites permitidos, abaixo elencados:

- 1.1.** Reembolsos de conduções, refeições e despesas de viagens;
- 1.2.** Pequenas compras de bens e serviços;
- 1.3.** Devoluções de taxas devidamente autorizadas.

**Artigo 2º** - A constituição do limite do fundo para pequenas despesas, será fixado de acordo com os critérios e valores abaixo:

- 2.1.** O limite é fixado em até o valor correspondente a 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente do Estado de São Paulo;
- 2.2.** O valor do fundo será requisitado mediante a expedição da Nota de Empenho, no limite estabelecido;

**2.3.** A nova verba somente será requisitada após, esgotado todo o valor expedido ao empenho anterior.

**Artigo 3º** - O fundo será utilizado para pagamento de pequenas despesas, de valores correspondentes a até 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na data do pagamento.

**Artigo 4º** - O pagamento será feito diretamente: ao fornecedor das mercadorias, ao prestador dos serviços, ao beneficiário, ou via reembolso ao funcionário que tenha realizado o gasto, mediante documentos comprobatórios, observando ao que disposto nos itens abaixo:

**4.1.** Compras de bens e serviços e no reembolso de refeições, através de Nota Fiscal em nome da Fundação Educacional de Barretos;

**4.2.** Reembolso de despesas de estacionamento, passagens e pedágios, mediante os documentos existentes ( tickets, notas simplificadas ou recibos);

**4.3.** Despesas de condução e taxi, não havendo comprovantes, mediante recibo discriminativo assinado pelo funcionário.

**4.4.** Devolução de taxas, mediante recibo detalhado assinado pelo beneficiário;

**Parágrafo único:** Todos os documentos descritos nos itens 4.1 à 4.4, necessariamente deverão ser anexados à respectiva Nota de Empenho.

**Artigo 5º** - Para atender aos requisitos estipulados pela Legislação Tributária e Fiscal, fica instituído que, os comprovantes dos gastos, somente poderão ser emitidos através de Notas Fiscais, de produtos e serviços, em nome da Fundação Educacional de Barretos.

**Artigo 6º** - O Responsável pelo Setor da Contabilidade da Fundação Educacional de Barretos, terá o controle, conferência e guarda do fundo para pequenas despesas.

**Artigo 7º** - Será empenhada verba para constituição do fundo a débito na conta “**3.1.3.2.09.000 – Gastos de Pequena Monta**”, seguindo os seguintes procedimentos:

**7.1.** No primeiro dia útil de cada mês;

**7.2.** Sempre que o saldo do fundo for zerado.

**Artigo 8º** - O fundo será zerado, devendo o eventual saldo ser lançado a crédito da conta “**1.1.0.1.01.0000 – Reversão de Pagamento de Empenho**”.

**8.1.** Quanto for totalmente utilizado;

**8.2.** Quando o seu saldo for inferior ao valor correspondente a 30% do salário mínimo vigente;

**8.3.** No último dia útil de cada exercício, independentemente do valor do saldo existente.

**Artigo 9º** - Fica instituído que, configurando-se a falta de previsão orçamentária para a conta “**3.1.3.2.09.0000 – Gastos de Pequena Monta**”, no corrente exercício será utilizada a verba prevista na conta “**3.1.3.2.05.000 – Diversos Serviços e Encargos**”.

**Artigo 10** - As dúvidas surgidas em decorrência desta Normativa, bem como as **não previstas decorrentes de casos urgentes**, serão dirimidas por esta Superintendência e/ou Reitoria.

**Art. 11** - Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Barretos, 07 de dezembro de 2009.

MANOEL NUNES FILHO  
Superintendente de Administração e Finanças  
**UNIFEB**

Esta Norma Interna será registrada e publicada na Secretaria da Fundação Educacional de Barretos e no site da Fundação Educacional de Barretos: [www.unifeb.edu.br](http://www.unifeb.edu.br)